

crédito especial de R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento dos vencimentos do auxiliar de Secretaria da Câmara Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quinistadile

=Dr. Licínio Vita da Silva=

=PRESIDENTE DA CÂMARA=

L E I Nº 264, DE 16 DE MAIO DE 1962.

- A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte.....

L E I : -

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil cruzeiros), para suplementação das seguintes verbas orçamentárias:-

8.33.4 - Despesas diversas..... R\$ 10.000,00

8.09.1 - Pessoal variável..... R\$ 200.000,00

Total R\$..... 210.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quinistadile

Dr. Licínio Vita da Silva -

=PRESIDENTE DA CÂMARA=

L E I Nº 265, DE 16 DE MAIO DE 1962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte.....

L E I : -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São João da

Boa Vista autorizada a aceitar a doação que será efetuada pelo -
Senhor Manoel Marcos e sua mulher e pelo senhor Germano Marcos, -
viúvo, de um terreno situado na Vila Brasil, com 4,250 (quatro -
mil, duzentos e cinquenta) metros quadrados de área, de forma ma-
is ou menos retangular, com 50 metros para a rua Santa Filomena,
50 metros nos fundos, 90,80 metros para a rua Sete e 90 metros pa-
ra a rua Seis.

Artigo 2º - O terreno referido no artigo 1º se destina
a ser doado ao IPESP, para nêle ser construído um prédio para o -
5º Grupo Escolar desta cidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão

Dr. Licínio Vita da Silva -

=PRESIDENTE DA CÂMARA=

L E I Nº 266, DE 16 DE MAIO DE 1962

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO
DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DE
CRETA a seguinte.....

L E I : -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São João da
Boa Vista autorizada a firmar um Convênio com o Fundo de Erradi-
cação de Malária e Profilaxia de Chagas (F.M.C.), entidade cria-
da por lei Estadual nº5.593/60, para intensificação do combate -
às referidas doenças neste Município:

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Cré-
dito Especial de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), des-
tinado a fazer face às despesas decorrentes das operações da e -
quipe do F.M.C. (Fundo de Erradicação da Malária e Profilaxia de
Chagas) neste Município, no corrente ano.

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com o ex -
cesso de arrecadação previsto neste exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão

Dr. Licínio Vita da Silva

=PRESIDENTE DA CÂMARA=
